COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 323/2015
AUTOR: Vereador Vado
EMENTA: "Dispõe sobre a criação do SAIC – Serviço de Atendimento as Instituições Comunitátias com sede na Cidade de Salvador."
RELATOR: Vereador Geraldo Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 323/2015, de autoria do ilustre Vereador Vado, tem como finalidade a criação de um Serviço de Apoio as instituições comunitárias na cidade do Salvador. Com a criação do SAIC, pretende-se oferecer serviços gratuitos de palestras e orientação a respeito de como se criar instituições comunitárias e como administra-las, cursos de elaboração de pequenos projetos sociais e comunitários, além da ajudar com a elaboração de toda a documentação necessária para a criação da instituição.

FUNDAMENTAÇÃO:

A propositura ora relatada, encontra óbice para a sua aprovação já que a mesma gerará custos ao município. O artigo 188 do regimento interno desta casa diz que: *"A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária, até aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento de despesas ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria, e a fixação dos vencimentos dos seus servidores."* Logo, projetos que versam sobre assuntos que comprometem o erário do município não podem ser aprovados.

Dessa forma, existe um impedimento legal para a aprovação do mesmo, vez que, gera custos.

VOTO:

Portanto, considerando o acima exposto, a inexistência de óbices ,voto pela **reprovação** do Projeto de Lei nº 323 de 2015.

Sala das Comissões,

Salvador, 29 de junho de 2016.

Geraldo Junior
Vereador SD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR